COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de lei nº 24 de 2025, protocolado nesta Casa de Leis em 21 de fevereiro de 2025.
Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a transferir à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos a importância que especifica."
Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei n. 24/2025, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a autorização de transferência para Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, de R$ R$ 41.866,26 (quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos), recursos para serem empregados no custeio da instituição em atenção à saúde da população em procedimentos de média e alta complexidade.

Presente projeto se enquadra na figura da obrigatoriedade de emitir parecer encontrado no art.35[1] do Regimento Interno.

Quanto as questões legais atinentes a esta comissão, não há ilegalidades evidentes à Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, nem tampouco as leis orçamentarias municipais

Em relação a origem do valor para cobrir a transferência, sua totalidade se dará através por conta de repasse proveniente do Governo Federal, referente ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, - Grupo de Atenção Especializada, disponibilizado ao município e direcionado à Santa Casa.

[1] *"Art. 35. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento se manifestar, quanto à legalidade e ao mérito, sobre todos os assuntos de caráter orçamentário, financeiro e patrimonial, especialmente sobre*

I - as leis orçamentárias, suas alterações e créditos adicionais;": (Destacado)

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 - Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

ASSINADO POR Jovileni Silvina da Silva Amaral - 5041-216C-967C-YE5X

No que diz respeito ao mérito, seguindo o que ordena o art. 35 do Regimento Interno, a transferência será empregada no custeio da instituição em atenção à saúde da população em procedimentos de média e alta complexidade.

Assim, conclui-se, portanto, que a propositura está apta a ser submetida ao Plenário para deliberação sob o viés político. É o relatório apresentado e como vota essa Relatora.

Dois Córregos, 06 de fevereiro de 2025.

Jovileni Silvina da Silva Amaral
Relatora

ASSINADO POR Jovileni Silvina da Silva Amaral - 5041-216C-967C-YE5X

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 - Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=5041216C967CYE5X, ou vá até o site https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 5041-216C-967C-YE5X

Jovileni Silvina da Silva Amaral
Vereadora
Assinado em 07/03/2025, às 11:08:49

ASSINADO POR Jovileni Silvina da Silva Amaral - 5041-216C-967C-YE5X

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br